

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI MUNICIPAL 44/02. CONTRATO N° 19/2014.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2013/2014 - **LEONARDO EDSON BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 977130.406-25, portador da Carteira de Identidade MG -8.296.418, residente na Rua Coronel Serafim, n.º 237, Bairro Antônio Dias, cidade Ouro Preto, e de outro lado como **CONTRATADO - GUSTAVO LIMA SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF n.º 121.061.686-67, portador do RG n.º MG-15.029.279 - expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Joaquim Éloi, n.º 75, Bela Vista, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000, tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação do contratado junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Técnico em Informática. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O Contratado executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades



Ouro Preto

*Gustavo Luis S.M.*

*M.M. Machado*



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



desenvolvidas em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2- O Contratado terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contratado.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

### 3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

### 3.2- DO CONTRATADO:

3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2- Ser remunerado pelos serviços executados referentes ao objeto do presente instrumento.

## 4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar o Contratado mensalmente pelos serviços executados.

### 4.2- DO CONTRATADO:

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

## 5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 16.691,87 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.283,99



Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



(um mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

## **6- CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento desta despesa correrão por conta de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** própria e das que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete ao Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e ao Diretor Geral a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

## **9-CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável,

serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 11 de agosto de 2014.



*Gustavo Lúcia S.M.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Leonardo Edson Barbosa  
Presidente

Maurício Moreira Lobo  
Diretor Geral

Gustavo Lima Santos Martins  
Contratado

## TESTEMUNHAS :

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_  
Nome : Nome :  
CPF : CPF :



Ouro Preto

